



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária de Assis - Seção de Finanças e Suprimentos - Dispensa

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00255988/2026-21

Interessado: PENITENCIARIA DE ASSIS

Assunto: D.L - Prestação de serviços de dedetização, desratização, controle integrado de pragas urbanas e manejo de animais peçonhentos

Considerando a esmerada manifestação técnica da Seção de Apoio Técnico Administrativo (S.A.T.A.) e a regular instrução processual que atesta a viabilidade e a vantajosidade do pleito, **AUTORIZO** a abertura do procedimento e **RATIFICO** a opção legal pela contratação direta via **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica com Disputa**, com fulcro no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e rito estabelecido no **Decreto Estadual nº 68.304/2024**.

A presente contratação destina-se à D.L - **Prestação de serviços de dedetização, desratização, controle integrado de pragas urbanas e manejo de animais peçonhentos**, com validade de 12 meses, e inspeção dos imóveis e NOVA aplicação dos produtos: Reforço/Aplicação das demais etapas serão realizadas a cada 03 (três meses) após a aplicação da etapa anterior como referência, mediante solicitação; abrangendo a totalidade das instalações desta Unidade Prisional. O objeto é item de consumo e serviço essencial para a manutenção das condições de salubridade e **dignidade humana** da população carcerária e do corpo funcional, sendo medida imperativa para garantir a **Continuidade do Serviço Público** e a segurança sanitária em áreas críticas como a Cozinha, Refeitório e Enfermarias, em estrita conformidade com a Lei de Execução Penal.

APROVO o Aviso de Contratação Direta com disputa, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Termo de Referência (TR), elaborados com higidez técnica e em estrita observância ao artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e ao **Decreto Estadual nº 68.185/2023**.

Atesto, outrossim, a robustez da pesquisa mercadológica encartada aos autos, balizada prioritariamente em parâmetros governamentais contemporâneos, nos exatos moldes e hierarquia do **Decreto Estadual nº 67.888/2023**, materializando a vantajosidade e fixando o teto máximo aceitável de **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**. A presente aprovação fundamenta-se ainda no art. 5º da **Resolução PGE nº 55/2023**, restando dispensada a remessa à Consultoria Jurídica por se tratar de contratação direta de pequeno valor, padronizada e juridicamente consolidada na fase de planejamento.

Fica estabelecido que a disputa eletrônica não será **exclusiva para Microempresas (ME)** e

Empresas de Pequeno Porte (EPP) e sim com participação ampla, sem prejuízo uma vez que a disputa via sistema nacional Compras.gov.br.

O julgamento adotará o critério de **Menor Preço, com adjudicação por Lote Único**, visando assegurar a integridade da garantia técnica e a eficácia do controle sanitário integral. Fica expressamente vedada a participação de empresas em formato de consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, dada a natureza comum do objeto e a absoluta ausência de complexidade técnica que justifique tal união de esforços.

Encaminhe-se o presente processo à Chefia da Seção de Finanças e Suprimentos para a atuação do Agente de Contratação (nos estritos limites de segregação de funções do **Decreto Estadual nº 68.220/2023**) e regular prosseguimento da fase externa. Providencie-se a imediata inserção e parametrização do certame no sistema Compras.gov.br, com a respectiva publicação do Aviso de Contratação Direta, condução da sessão pública, adjudicação e posterior homologação, zelando-se pela transparência e pelo obrigatório registro no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Assis, na data da assinatura digital.

MARCIO RODRIGO CAMOLESI

Chefe de Departamento

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rodrigo Camolesi, Chefe de Departamento**, em 01/09/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0119835369** e o código CRC **DA497EE7**.